



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC N.º 10096/11

Aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição. Julga-se legal o ato e correto o cálculo de proventos elaborado pela repartição de origem, quando atendidos os requisitos da Lei. Concessão de Registro.

ACÓRDÃO AC1 TC 02302/2017

- 1. PROCESSO TC N.º:** 10096/11
- 2. ORIGEM:** Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Caapora - IPSEC.
- 3. DADOS SOBRE A APOSENTADORIA:**
 - 3.1. APOSENTANDO(A):**
 - 3.1.1. NOME:** Maria Francisca da Penha
 - 3.1.2. QUALIFICAÇÃO:** Gari, matrícula nº 318, lotada na Secretaria de Infra-Estrutura .
 - 3.1.3. TEMPO DE SERVIÇO:** 18 anos, 05 meses e 08 dias.
 - 3.1.4. IDADE:** 60 anos.
 - 3.2. FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 40º, § 1º, inciso III, “b”, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC 41/03, combinado com art. 20-A da Lei Municipal nº 515/06.
 - 3.3. DATA DO ATO APOSENTATÓRIO:** 03/11/2009.
 - 3.4. ÓRGÃO E DATA DE PUBLICAÇÃO:** Semário Oficial do Município de _____.
 - 3.5. AUTORIDADE EMITENTE:** Diretor Presidente do IPSEC.
- 4. RELATÓRIO DA AUDITORIA:** Após análise de defesa opina pela legalidade do ato aposentatório em apreço e concessão do registro do ato.
- 5. PARECER DA PROCURADORIA:** Oral, na sessão, em harmonia com a Unidade Técnica de Instrução.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os *MEMBROS DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA*, na sessão realizada nesta data, *ACORDAM*, à unanimidade, em conceder registro ao ato de aposentadoria da Sra. Maria Francisca da Penha, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pelo órgão de origem.

Publique-se, registre-se e intime-se.

TCE - Sala das Sessões da 1ª Câmara, Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa

João Pessoa, 19 de outubro de 2017.

Assinado 24 de Outubro de 2017 às 12:46



Cons. Fernando Rodrigues Catão
PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 25 de Outubro de 2017 às 10:30



Manoel Antonio dos Santos Neto
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO